



## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL  
**Nº DE ORDEM:** 022/2018  
**TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO

### **1. PREÂMBULO**

**1.1. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE (CONIMS)**, inscrito no CNPJ nº 00.136.858/0001-88, situado na Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, na cidade de Pato Branco/PR, por intermédio da Comissão Permanente de Pregões, designada pelo Ato nº 100 de 19/07/2018, devidamente autorizado por seu Presidente Sr. Altair José Gasparetto, regendo-se o processo ora aberto pela Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, Lei Estadual nº 15.608/07, subsidiariamente no que couber à Lei nº 8.666/93 torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO na forma PRESENCIAL nº 022/2018, do tipo MENOR PREÇO **POR LOTE**, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (ULTRASSONOGRRAFIA, LAUDOS DE MAMOGRAFIAS E LAUDOS DE RAIOS X), para atender aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I, que vincula o Termo de Referência.

**1.2.** A abertura da presente licitação ocorrerá em ato público, às **10h00min (dez) horas do dia 14/08/2018**, na sede do CONIMS, sito à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, na cidade de Pato Branco/PR, sendo que **estará recebendo os envelopes com os documentos de habilitação e com as propostas até às 09h00min (nove) horas do mesmo dia.**

### **2. OBJETO**

**2.1.** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (ULTRASSONOGRRAFIA, LAUDOS DE MAMOGRAFIAS E LAUDOS DE RAIOS X), conforme condições constantes no Anexo I, Termo de Referência.

### **3. IMPUGNAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL**

**3.1.** Até as 16h00min (dezesseis) horas do 2º (segundo) dia útil anterior à da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer cidadão ou licitante poderá impugnar o ato convocatório do Pregão na forma Presencial.

**3.2.** A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, devendo ser protocolada no Setor de Protocolo do CONIMS, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00 às 11h00 e das 14h00 às 16h00, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: [licitacao@conims.com.br](mailto:licitacao@conims.com.br).

**3.2.1.** A impugnação será julgada em até um dia útil, a contar da data do seu recebimento e a resposta será publicada no sitio oficial do CONIMS, e disponibilizada no site [www.conims.com.br](http://www.conims.com.br), no link Licitações, adotando-se, se necessário, as providências fixadas nos §§ 3º e 4º, do art. 72, da Lei Estadual Paranaense nº 15.608/2007.

**3.2.2.** Não serão reconhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

**3.3.** Procedentes as razões da petição de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

#### **4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

##### **4.1. Poderão participar desta licitação os interessados:**

- a)** cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;
- b)** regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus anexos.

##### **4.2. Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação, os interessados:**

- a)** que se enquadrem nas vedações previstas no art. 16 da Lei nº 15.608/2007;
- b)** que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da lei nº 8.666/93 e do art. 150, incisos III e IV, da Lei nº 15.608/2007;
- c)** que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- d)** que esteja reunido em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição;

**4.2.1.** Para participação neste processo os interessados deverão depositar o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) na Conta Corrente: 18.379-2, Agência: 0495-2 (Banco do Brasil), conforme art. 5º, § 3º da Lei nº 10.520/02. O comprovante de pagamento deverá ser entregue ao Setor de Licitações e Contratos até o horário de abertura do certame.

**4.3.** A participação neste certame importa ao licitante e conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

## **5. CREDENCIAMENTO**

**5.1.** No início da sessão pública do pregão, o licitante deverá apresentar-se para o credenciamento junto ao Pregoeiro devidamente munido dos documentos que demonstrem que detém poderes para as práticas de atos inerentes ao pregão.

**5.2.** Para credenciamento deverão ser apresentados, **separados dos envelopes 01 e 02**, os seguintes documentos:

**a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, **ou** instrumento de registro comercial (certidão simplificada), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 90 (noventa) dias:

**b) carta de credenciamento**, conforme o modelo constante do **Anexo II**, **ou** procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, da qual constem poderes necessários à prática dos atos inerentes à licitação, como formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações;

**c) documento oficial de identificação que contenha fotografia.**

**5.3.** Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**5.3.1. Os licitantes que, por ocasião do credenciamento, apresentarem a documentação relativa à habilitação jurídica, ficam dispensados de reapresentá-los no momento de aferição da habilitação.**

**5.4.** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

**5.5.** A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência do representante legal da licitante não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame. Contudo, verificadas as possibilidades de saneamento pelo Pregoeiro, ele não poderá apresentar lances verbais ou qualquer manifestação em nome da mesma na sessão do pregão, inclusive interpor recurso.

**5.6.** Concluída a fase de credenciamento as licitantes deverão entregar ao Pregoeiro a **declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação**, conforme modelo do **Anexo III** do presente Edital.

**5.6.1.** No caso da não apresentação, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação pode ser firmada no início da sessão do credenciamento adotando-se o modelo constante do **Anexo III**.

**5.6.2.** Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, no **Envelope 01 – Proposta de Preços**, sob pena de não reconhecimento da sua proposta.

**5.7.** Caso a proponente queira usufruir dos benefícios para MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, previstos na Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, deve apresentar a documentação comprobatória dessa condição, através de um dos seguintes documentos:

**a)** certidão simplificada emitida e registrada pela respectiva junta comercial, ou documento equivalente, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 90 (noventa) dias; ou

**b)** declaração da empresa emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, constituída na forma da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, conforme modelo constante do **Anexo V** do presente edital.

**5.7.1.** A licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, § 4º da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016 não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e portanto, não deverá apresentar respectiva declaração.

**5.7.2.** A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante, nos termos do art. 7º, da Lei nº 10.520/02, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, como também caracteriza crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das multas previstas neste edital, bem como das demais cominações legais.



## **6. ENVELOPES DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**6.1. OS ENVELOPES Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, devidamente fechados, deverão ser protocolados, de acordo com o contido no item 5.2 deste edital, constando na parte externa e frontal o seguinte:

### **ENVELOPES Nº 01**

**AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é Microempresa ou EPP)**

**CNPJ:**

### **ENVELOPES Nº 02**

**AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018**

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é Microempresa ou EPP)**

**CNPJ:**

**6.2.** Antes da abertura dos envelopes 01 (proposta de preços) e 02 (documentos de habilitação), deverão ser os invólucros rubricados pelo Pregoeiro e facultativamente, pelos licitantes presentes.

**6.3.** Poderá o Pregoeiro solicitar aos respectivos representantes que complementem a identificação dos envelopes antes do horário previsto para o início da sessão, caso apresentem alguma desconformidade.

**6.4.** Depois da hora marcada para o início da reunião, não serão permitidos adendos, acréscimos, substituições ou esclarecimentos sobre as propostas regularmente protocoladas, a não ser aqueles expressamente solicitados pelo Pregoeiro, sobretudo quanto à regularização de falhas meramente formais da documentação.

**6.5.** Deverão ser vistados e rubricados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e, facultativamente, pelos representantes das empresas participantes, todas as propostas e os documentos de habilitação analisados.

## **7. PROPOSTA (ENVELOPE Nº 01).**

**7.1.** As propostas deverão ser apresentadas conforme modelo do Anexo VI, em original, emitidas por impressão em sistema eletrônico, de preferência em uma única via, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, preferencialmente rubricadas e



numeradas, devendo estar assinada a última folha por seu representante legal, constando:

- a)** Razão social da licitante, endereço, em papel timbrado da licitante ou identificada com o número do CNPJ e da Inscrição Estadual, ***número da conta bancária em nome de pessoa jurídica contratada, agência e nome do banco.***
- b)** Os preços propostos deverão ser expressos em Real (R\$), em algarismos, unitários e totais, contendo no máximo duas casas decimais.
- c)** Nos preços propostos e nos lances que oferecer já deverá estar incluído todos os custos necessários ao cumprimento do objeto desta licitação.
- d)** Não serão trabalhados valores acima do valor máximo estipulado no edital.
- e)** A proposta deve ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- f)** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- g)** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e nos seus Anexos.
- h)** Após a apresentação da proposta não caberá a desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**7.2. O preço inicial proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.**

## **8. HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02).**

**8.1.** As proponentes deverão entregar à Comissão Permanente de Pregão no local indicado acima, até a data e horário fixado neste edital, envelope devidamente fechado contendo:

### **8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA – (Art. 28 – Lei nº 8.666/93).**

- a)** Cédula de identidade e CPF dos proprietários.
- b)** Registro Comercial no caso de empresa individual.
- c)** Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores.
- d)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade exigir.
- f) Declaração de conta corrente em nome de pessoa jurídica – Anexo VIII.

**8.1.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL - (Art. 29 - Lei nº 8.666/93):**

- a) Pessoa jurídica: prova de inscrição junto a Receita Federal (CNPJ).
- b) Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda.
- c) Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria Municipal.
- d) Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
- e) Prova de regularidade relativa a Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

**8.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 30 - Lei nº 8.666/93).**

- a) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante para o fornecimento do objeto.
- b) Declaração emitida pela PROPONENTE, preenchida conforme Anexo IV, deste edital – Modelo de **DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE**.

**8.1.3.1. DOCUMENTOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS DO (S) PROFISSIONAL (IS) QUE EXECUTARÁ (ÃO) OS SERVIÇOS:**

- a) Cópia da cédula de identidade.
- b) Cópia do CPF.
- c) Cópia do comprovante de inscrição no **CONSELHO REGIONAL DA CATEGORIA**.
- d) Cópia dos diplomas de curso superior e especializações inerentes à área de atuação.
- e) Declaração de emprego conforme anexo VII.
- f) Cópia de comprovante de residência atualizado.
- g) Licença de funcionamento emitida pela Vigilância Sanitária Estadual e/ou Municipal.

**8.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA (Art. 31 - Lei nº 8.666/93).**

- a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação judicial **ou** extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**b)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente registrados na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada à substituição por balancetes ou balanços provisórios; do proponente devendo ser nomeados os valores do ativo circulante (AC), do realizável a longo prazo (RLP), do passivo circulante (PC), do exigível a longo prazo (ELP) e do patrimônio líquido (PL), de modo a se extrair:

**b.1)** Índice de liquidez geral (ILG)

**b.2)** Índice de liquidez corrente (ILC)

**b.3)** Índice de endividamento (IE)

**8.1.5.** Os índices referendados acima resultarão das seguintes fórmulas:

$$\text{ILG} = \text{AC} + \text{RLP} / \text{PC} + \text{ELP} = \underline{\hspace{10em}}$$

$$\text{ILC} = \text{AC} / \text{PC} = \underline{\hspace{10em}}$$

$$\text{IE} = \text{PC} + \text{ELP} / \text{PL} = \underline{\hspace{10em}}$$

**a)** As sociedades constituídas a menos de 12 meses, no exercício social em curso, deverão apresentar o balanço de abertura.

**b)** No caso específico de sociedade do tipo S.A; o balanço e demonstrações contábeis deverão ser apresentadas por publicação no Diário Oficial do Estado de origem.

**c)** A empresa que tenha optado pelo Lucro Presumido, para fins de imposto de renda, bem como as microempresas e empresas de pequeno porte, ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, ficam também obrigadas a apresentar o balanço patrimonial;

**d)** Os cálculos descritos no **item 8.1.5 e seus subitens deverão ser elaborados em folha separada.**

**8.2.** Todos os documentos deverão ser apresentados em plena validade podendo o Pregoeiro e a equipe de apoio realizar consultas *on-line* via internet para verificar sua autenticidade.

**8.3.** Os documentos poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou cópia não autenticada, desde que seja exibido o original para autenticação pelo Pregoeiro e/ou equipe de apoio ou por publicações em órgãos da Imprensa Oficial. As autenticidades dos documentos realizadas pelo Pregoeiro ou membros da equipe de apoio poderão ser feitas durante a sessão, desde que as cópias estejam inseridas no envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO e a licitante apresente o original até o momento da análise de seus documentos.



**8.4. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estarem válidas na data da abertura do envelope 01, que contém a proposta de preço.**

**8.5.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**8.6.** Não será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão pública e a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação da licitante, salvo se os mesmos estiverem de posse do Representante Credenciado e entregues na sessão pública.

**8.7.** O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou inabilitar a proponente, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento, nos termos do art. 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93 cominado com os dispositivos da Lei Estadual nº 15.608/07.

**8.8.** O Pregoeiro poderá relevar vícios formais que não comprometam a seriedade e substancialidade da proposta, atendendo-se sempre o princípio da boa-fé e o interesse público.

**8.9.** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 43 § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, o Pregoeiro concederá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**8.10.** Após análise da documentação apresentada, o Pregoeiro e os membros da equipe de apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

**8.11. Em razão do longo tempo exigido para analisar os documentos habilitatórios, "sugere-se", para agilizar o processo, que a licitante efetue seu cadastro junto ao CONIMS antes da abertura do certame.**

## **9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES**

**9.1.** Será desclassificada a proposta que apresentar vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes, assim como as que não se encontrarem em conformidade com os requisitos estabelecidos no presente edital.

**9.2.** O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas e os respectivos valores ofertados.

**9.3.** Será classificada pelo Pregoeiro a licitante que apresentar proposta de menor preço e as demais cujas propostas estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, conforme disposto no art. 4º, VIII, da Lei nº 10.520/02.

**9.3.1.** Caso não haja no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas até que haja no máximo 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados conforme disposto no art. 4º, IX, da Lei nº 10.520/02.

**9.4.** Às licitantes classificadas conforme estabelecido no subitem 9.3 ou no caso do item 9.3.1, será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes em relação aos lances oferecidos pelas demais licitantes.

**9.5.** O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais a partir da proposta classificada de maior preço e as demais em ordem decrescente de valores.

**9.6.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará em exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeitos das propostas para o item em disputa.

**9.7.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 14 deste edital.

**9.8.** O Pregoeiro poderá desconsiderar lance de valor que apresente diferença irrisória entre os demais, bem como estabelecer o tempo máximo de intervalo entre estes.

**9.9.** Da reunião lavrar-se-á ata com registro das ocorrências relevantes, a qual será obrigatoriamente assinada pelo Pregoeiro e pelo licitante vencedor, sendo tal recomendação facultada aos componentes da equipe de apoio.

**9.10.** Caso não se realize lance verbal será encerrada a etapa competitiva e classificadas as ofertas, exclusivamente pelo **critério de menor preço para o LOTE.**

**9.11.** O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao preço ofertado.

**9.12.** Caso as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à (s) proposta (s) de menor (es) preço (s) (após o encerramento dos lances) será assegurada preferência de contratação, respeitando o seguinte:

**9.13.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do menor preço, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto desta licitação.

**9.14.** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes qualificadas como microempresas e empresas de pequenos portes remanescentes, na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito.

**9.15.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**9.16.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

**9.17.** O disposto nesta condição somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**9.18.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, serão abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação das licitantes que apresentarem as 03 (três) melhores propostas, para verificação da regularidade das documentações apresentadas, a fim de declarar a vencedora, de acordo com o art. 48, XI, da Lei Estadual nº 15.608/07.

**9.19.** Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, será declarada vencedora a licitante, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação, e encaminhado este processo à autoridade competente para homologação do resultado final.

**9.20.** O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor, nas situações previstas nos subitens 9.8 e 9.12.

**9.21.** A data referência a ser considerada para a análise das condições de habilitação, na hipótese de haver outras sessões, será aquela estipulada para o recebimento dos envelopes, devendo, contudo, serem sanadas anteriormente à contratação quaisquer irregularidades decorrentes do vencimento do documento que se apresentarem após aquela data.

**9.22.** Reserva-se ao Pregoeiro e equipe de apoio o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

**9.23.** Quando todas as propostas forem desclassificadas o Pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para recebimento de novas propostas, conforme art. 58, XVII, da Lei Estadual nº 15.608/07.

**9.24.** Declarada a proposta vencedora, será examinada a documentação de habilitação.

**9.25.** Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor proposto superior ao máximo admitido para o LOTE.

**9.26.** No curso da sessão pública, o Pregoeiro dará abertura a etapa de lances e convidará individualmente os participantes classificados, de forma sequencial e por item, a apresentar lances verbais, a partir da proposta de maior preço e assim sucessivamente, até a proclamação do vencedor.

**9.27. A licitante vencedora deverá no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da formulação e definição da proposta no Pregão, formular e entregar, nos mesmos moldes descritos pelo edital, conforme ANEXO VI, a proposta definitiva de preços, contendo expressamente os valores ofertados, sob pena de ser considerada desistente, e ser convocada a segunda colocada, sem prejuízo das sanções estabelecidas no edital.**

## **10. CRITÉRIOS PARA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**10.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**10.2.** Somente será homologado e adjudicado o objeto desta licitação à licitante vencedora se esta não estiver em débito ou com alguma irregularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e Débitos Trabalhistas (CNDT).

**10.3.** A empresa será comunicada pelo CONIMS, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências junto aos referidos órgãos.

**10.4.** Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, e verificado pela Administração a continuidade da pendência, a empresa decairá do direito à contratação com o CONIMS.

**10.5.** O CONIMS poderá, quando o convocado não regularizar suas pendências conforme previsto no item 10.2, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o



presente edital, ou revogar a licitação, independente da comunicação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

**10.6.** Havendo divergência entre o valor unitário e total prevalecerá o unitário.

**10.7.** O objeto deste Pregão será adjudicado pelo valor do item ao licitante cuja proposta seja declarada vencedora.

## **11. GARANTIA DE QUALIDADE**

**11.1.** A proponente deverá garantir qualidade em todo o objeto desta licitação, garantindo sua reposição ou reprogramação imediata quando constatado qualquer problema de ordem técnica, no prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação, sem custos adicionais à Contratante.

**11.2.** A proponente deverá comunicar o CONIMS, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da execução do objeto da Licitação.

## **12. RECURSOS**

**12.1.** Ao final da sessão, declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos na sede deste Consórcio.

**12.1.1.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer da decisão da Comissão de Licitação, importará na preclusão de seu direito, sendo adjudicado o objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

**12.1.2.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.2.** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**12.3.** A manifestação do recurso poderá ser feita na própria sessão do Pregão e, se oral, será reduzida a termo em ata.

**12.4.** Decididos os recursos o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

**12.5.** O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem claramente inconsistentes e/ou meramente protelatórios.

**12.6.** Os recursos de reconsideração serão dirigidos à autoridade competente por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão em 05 (cinco) dias

úteis, ou nesse período encaminhá-los à autoridade superior devidamente instruído para apreciação e decisão, no mesmo prazo, podendo ser prorrogado por 05 dias, caso necessário.

**12.7.** Os recursos interpostos fora dos prazos não serão reconhecidos.

### **13. RECURSOS FINANCEIROS**

**13.1.** As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente processo correrão por conta das dotações orçamentárias previstas sob códigos nº 02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fonte 1076.

### **14. PENALIDADES**

**14.1.** Quando a contratada não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:

**14.1.1.** Advertência;

**14.1.2.** Multa de 0,2 % (zero vírgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial e recusa em celebrar/assinar o contrato ou equivalente, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor;

**14.1.3.** Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de descumprimento das demais obrigações ora assumidas;

**14.1.4.** Impedimento de licitar e contratar junto à Licitada pelo prazo de 05 (cinco) anos, conforme art. 7º, da Lei nº 10.520/02;

**14.1.5.** Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CONIMS e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei 8.666/93.

### **15. RESCISÃO**

**15.1.** O CONIMS considerará rescindido o contrato, de pleno direito, mediante notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se o contratado:

**15.1.1.** Deixar de executar o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Pregão, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à contratado direito a qualquer indenização.

**15.1.2.** Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução do serviço.



- 15.1.3.** Verificada qualquer infração do contrato por parte da contratada.
- 15.1.4.** For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93.
- 15.1.5.** Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.
- 15.1.6.** Caracterizada a hipótese de inexecução total ou parcial das condições de serviço ora estabelecida.
- 15.1.7.** Por razões justificadas, ficará suspensa a contratação de serviços.
- 15.1.8.** Quando houver a existência de 03 (três) reclamações por escrito de pacientes, garantido o contraditório e ampla defesa a CONTRATADA.
- 15.1.9.** Não estar com a Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, com situação regular no cumprimento.
- 15.1.10.** Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.
- 15.2.** A rescisão contratual pode ser:
- 15.2.1.** Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.
- 15.2.2.** Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.
- 15.2.3.** Em caso de rescisão contratual o pagamento final será realizado até o dia 30 do mês subsequente ao da data descrita na nota fiscal mesmo que a rescisão e o encerramento da prestação do serviço se deem anterior a esta data.

## **16. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 16.1.** Da reunião realizada para o recebimento dos envelopes, oferecimento de lances e verificação da documentação da Licitante habilitada, todas especificamente delineadas neste edital, será lavrada ata circunstanciada a qual mencionará todas as Licitantes, as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas e as demais situações ocorridas durante a realização do certame, devendo a ata ser assinada pelo Pregoeiro e equipe de apoio, bem como pelas Licitantes ainda presentes ao final da reunião.
- 16.2.** A presente licitação no interesse do serviço público e sem que caiba qualquer direito de reclamação por parte dos licitantes poderá ser adiada ou transferida para outra data mediante publicação no órgão oficial eleito pelo CONIMS.
- 16.3.** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na proposta e documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência

destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**16.4.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.

**16.5.** O objeto do presente Pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões quantitativas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) conforme art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**16.6.** A participação da licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste edital.

**16.7.** No caso de alteração deste edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas e documentação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**16.8.** Recomendam-se às licitantes que estejam no local indicado no preâmbulo deste edital, com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

**16.9.** Nos casos em que ocorra a suspensão da entrega do item contratado o CONIMS poderá proceder a novas licitações para adquirir o produto cujo contrato foi suspenso não cabendo nesta hipótese qualquer recurso.

**16.11.** A participação nesse processo licitatório implica na aceitação integral e irretratável dos termos do edital.

**16.12.** Quaisquer informações, comunicações, notificações judiciais ou extrajudiciais, de uma parte a outra, serão sempre realizadas por escrito e considerar-se-ão válidas e eficazes quando entregues à parte destinatária, pessoalmente, sob Termo, por correspondência registrada, correspondência eletrônica, telefax.

**16.13.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

**17.** Fazem parte integrante deste edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**17.1.1.** Anexo I – Termo de Referência.

**17.2.2.** Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento.

**17.2.3.** Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimento do edital.

**17.2.4.** Anexo IV– Modelo de Declaração Situação de Regularidade.

**17.2.5.** Anexo V- Modelo de Declaração de Cumprimento de Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016.

**17.2.6.** Anexo VI – Modelo de Proposta.

**17.2.7.** Anexo VII – Declaração de Emprego.





**17.2.8.** Anexo VIII – Modelo de Declaração de Conta Corrente Pessoa Jurídica.

**17.2.9.** ANEXO IX - Modelo de Termo de indicação do preposto responsável pela execução do contrato de prestação de serviços.

**17.2.9.** Anexo X – Minuta do Contrato.

Pato Branco/PR, 25 de julho de 2018.

Altair José Gasparetto  
Presidente

**ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA**

**1.OBJETO**

**1.1.** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (ULTRASSONOGRAFIA, LAUDOS DE MAMOGRAFIAS E LAUDOS DE RAIOS X)

**2.MOTIVAÇÃO**

**2.1.** Considerando que se esgotaram os saldos de alguns exames licitados no Processo n.º 118/2016, Pregão n.º 032/2016, ficando, portanto, os pacientes desassistidos desses serviços que lhe são de grande valia e, considerando o significativo aumento da demanda originada pelos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, faz-se necessário e urgente a promoção de novo processo licitatório com objetivo de suprir a demanda que se apresenta.

**3.VALORES, QUANTITATIVOS E DESCRITIVOS**

<b>LOTE I EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, LAUDOS DE MAMOGRAFIAS E LAUDOS DE RAIOS X.</b>					
<b>ITEM</b>	<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO DO SERVIÇO</b>	<b>APRESENTAÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE (MESES)</b>	<b>VALOR TOTAL GLOBAL</b>
1	12220002	SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, LAUDOS DE MAMOGRAFIAS E LAUDOS DE RAIOS X)	Serv.	12	633.664,40

**3.1. VALOR TOTAL GLOBAL DO PROCESSO R\$ 633.664,40 (seiscentos e trinta e três mil e seiscentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos).**

**RELAÇÃO DE EXAMES E LAUDOS A SEREM REALIZADOS**

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE MENSAL	VALOR UNITÁRIO
1	12019178	900000090 - ECOGRAFIA DE PÊNIS	Und	5	64,48
2	12019287	900001150 - ULTRA-SONOGRAFIA DE PARTES MOLES	Und	100	44,12
3	12010292	900001160 - ULTRA-SONOGRAFIA REGIÃO CERVICAL	Und	100	44,12
4	12010496	900001180 - ULTRA-SONOGRAFIA DE MUSCULATURA DA COXA	Und	50	44,12
5	12019008	900001280 - ECOGRAFIA DE COLUNA LOMBAR	Und	20	44,12
6	12019179	900001370 - ULTRA-SONOGRAFIA DE GLÚTEO	Und	10	44,12
7	12019455	900001430 - ULTRA-SONOGRAFIA DA REGIÃO POPLÍTEA	Und	10	44,12
8	12019277	900001520 - ULTRA-SONOGRAFIA DE MANDÍBULA	Und	20	44,12
9	12010462	900001540 - ULTRA-SONOGRAFIA DE ANTEBRAÇO	Und	50	44,12
10	12010565	900001550 - ULTRA-SONOGRAFIA DE PERNA	Und	30	44,12
11	12019369	900001560 - ULTRA-SONOGRAFIA DE REGIÃO AURICULAR	Und	10	40,12
12	12019364	900001570 - ULTRA-SONOGRAFIA DE MÃO	Und	50	44,12
13	12019180	900001590 - ULTRA-SONOGRAFIA DE QUADRIL	Und	50	44,12
14	12019181	900001600 - ULTRA-SONOGRAFIA DE REGIÃO INGUINAL	Und	100	44,12
15	12019368	900001620 - ULTRA-SONOGRAFIA DE BRAÇO	Und	50	44,12
16	12019377	900001820 - ECOGRAFIA DE PAREDE ABDOMINAL	Und	100	44,12
17	12010796	900001860 - ECOGRAFIA DE PARÓTIDAS	Und	20	44,12
18	12019367	900001830 - ULTRA-SONOGRAFIA DE FACE	Und	10	44,12
19	12019376	900001850 - ECOGRAFIA DE COLUNA DORSAL	Und	10	44,12
20	12019512	900002430 - ULTRA-SONOGRAFIA DE PESCOÇO	Und	10	44,12
21	12019513	900002440 - ULTRA-SONOGRAFIA SUPRA-CLAVICULAR	Und	10	44,12
22	12010689	205020062 - ULTRA-SONOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO	Und	1500	44,12

23	12010318	205020038 - ULTRA-SONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR (FIGADO, VESICULA, VIAS BILIARES)	Und	500	44,12
24	12010541	205020070 - ULTRA-SONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	Und	150	44,12
25	12019182	205020100 - ULTRA-SONOGRAFIA DE PRÓSTATA (VIA ABDOMINAL)	Und	280	44,12
26	12019305	205020127 - ULTRA-SONOGRAFIA DE TIREÓIDE	Und	350	44,12
27	12010290	205020054 - ULTRA-SONOGRAFIA DO APARELHO URINÁRIO	Und	730	44,12
28	12010289	205020135 - ULTRA-SONOGRAFIA DE TÓRAX (EXTRACARDIACA)	Und	10	44,12
29	12019380	205020178 - ULTRA-SONOGRAFIA TRANSFONTANELA	Und	20	44,12
30	12019288	205020046 - ULTRA-SONOGRAFIA DE ABDOMEM TOTAL	Und	2000	54,05
31	12019873	900101050 - ULTRA-SONOGRAFIA DE ÓRGÃOS E ESTRUTURAS SUPERFICIAIS	Und	2000	35,00
32	12019438	LAUDO DE RAIOS X	Und	8000	12,50
33	12010059	LAUDO DE MAMOGRAFIA	Und	8000	20,42

#### **4. LOCAL DE EXECUÇÃO, PRAZO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**4.1.** A Contratada executará os serviços de emissão de laudos de exames de raio x e mamografias e exames de ultrassonografias, conforme item 3 deste termo de referência, das segundas as sextas-feiras, das 07h:30min (sete horas e trinta minutos) às 11h:30min (onze horas e trinta minutos), no ambulatório do CONIMS, situado a Rua Afonso Pena, nº 1902, Centro, no município de Pato Branco/PR.

**4.2.** Os exames de raios-X e mamografias serão enviados à Contratada para interpretação, sendo que os mesmos deverão ser devolvidos em até 04 (quatro) dias úteis, juntamente com seus respectivos laudos.

**4.3.** Para os casos excepcionais que necessitem laudo "URGENTE" a Contratante entrará em contato com a contratada para viabilizar o laudo do exame de forma imediata.

**4.4.** Os exames enviados à Contratada para interpretação, terão como forma de controle de envio o sistema de protocolo do CONIMS.

**4.5.** Os laudos dos exames deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis, ficando o profissional que os emitiu com a responsabilidade técnica sobre os mesmos.

**4.6.** Quando o laudo não estiver legível, este será devolvido ao prestador para que o mesmo redija novo texto, sem ônus à Contratante.

**4.7.** O controle de quantidades de laudos interpretados dentro do período é de responsabilidade única e exclusiva da contratada, cabendo a contratante apenas conferir as quantidades apresentadas para faturamento.

- 4.8.** Caso a proponente contratada fique impedida de executar os serviços por motivo de urgência, deverá comunicar antecipadamente à CONIMS para acordar outra data de execução, garantindo a programação do período, sem qualquer prejuízo ou ônus à CONIMS.
- 4.9.** A empresa contratada obrigará-se a manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.
- 4.10.** A contratada ficará responsável pela alimentação do Sistema de Informação do Câncer de Mama – SISMAMA.
- 4.11.** O fornecimento de equipamentos, insumos e materiais ambulatoriais necessários à prestação dos serviços na sede do CONIMS é de responsabilidade da Contratante.
- 4.12.** O Consórcio fornecerá todos os formulários que se façam necessários para emissão dos laudos.
- 4.13.** Caso se verifique defeitos nos equipamentos decorrentes de má utilização ou se constate desperdícios dos materiais e/ou insumos ambulatoriais cedidos pela Contratante à Contratada, poderá a Contratante solicitar ressarcimento mediante processo administrativo a ser aberto e comunicado por escrito, cabendo a Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa.
- 4.14.** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior e vai até dia 24 (vinte e quatro) do mês relativo à competência.
- 4.15.** A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.
- 4.16.** A Contratada responsabilizar-se-á por quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes com o cumprimento do contrato.
- 4.17.** Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/93.
- 4.18.** A contratada deverá designar um preposto que responda pela empresa com o qual a contratante manterá contato durante toda a vigência do contrato.
- 4.19.** O preposto deve ser formalmente designado pela CONTRATADA antes do início da Prestação dos serviços, em cujo instrumento deverá constar expressamente os poderes e deveres em relação à execução do objeto, conforme Anexo IX.



**4.20.** O CONIMS poderá convocar o preposto para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

## **5. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**5.1.** A contratação dar-se-á mediante termo de contrato a ser firmado entre o CONIMS e a proponente vencedora da licitação (conforme minuta em anexo).

**5.2.** Caso por algum motivo, inclusive pela falta de apresentação dos documentos solicitados, fique impossibilitado à contratação com a proponente vencedora, o CONIMS poderá optar entre as demais proponentes na ordem de classificação, desde que mantidas as mesmas condições da primeira colocada ou revogar a licitação.

**5.3.** O termo de contrato obedecerá à minuta apresentada no Anexo X.

**5.4.** É facultado ao CONIMS, quando o convocado não comparecer para assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou promover nova licitação, independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei nº 8.666/93.

**5.5.** Verificada qualquer infração do contrato por parte da contratada, o CONIMS poderá rescindi-lo independente de notificação judicial.

**5.6.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo CONIMS.

## **6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 30 - Lei nº 8.666/93).**

**a)** Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante para o fornecimento do objeto.

**b)** Declaração emitida pela PROPONENTE, preenchida conforme Anexo IV, deste edital – Modelo de **DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE**.

### **6.1. DOCUMENTOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS DO (S) PROFISSIONAL (IS) QUE EXECUTARÁ (ÃO) OS SERVIÇOS:**

**a)** Cópia da cédula de identidade.

**b)** Cópia do CPF.

**c)** Cópia do comprovante de inscrição no **CONSELHO REGIONAL DA CATEGORIA**.

**d)** Cópia dos diplomas de curso superior e especializações inerentes à área de atuação.

**e)** Declaração de emprego conforme anexo VII.

**f)** Cópia de comprovante de residência atualizado.



**g)** Licença de funcionamento emitida pela Vigilância Sanitária Estadual e/ou Municipal.

## **7. GARANTIA CONTRATUAL**

**7.1.** O Art. 5º Parágrafo I da Lei Federal nº 10.520/2002, veda a exigência de garantia de proposta.

## **8. GARANTIA DOS SERVIÇOS**

**8.1.** A proponente deverá garantir qualidade em todo o objeto desta licitação, garantindo sua reposição ou reprogramação imediata quando constatado qualquer problema de ordem técnica, no prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação, sem custos adicionais à Contratante.

**8.2.** A proponente deverá comunicar o CONIMS, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da execução do objeto da Licitação.

## **9. VIGÊNCIA**

**9.1.** O prazo de vigência do Contrato será de 14 (quatorze) meses, contados a partir de sua assinatura, prazo suficiente para quitação dos pagamentos.

**9.2.** O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantido os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

## **10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES.**

### **10.1. A Contratante fica obrigada a:**

**10.1.1.** Efetuar os pagamentos na forma ajustada.

**10.1.2.** Fornecer e colocar a disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados.

**10.1.3.** Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado.

**10.1.4.** Fiscalizar a realização do serviço contratado.

### **10.2. A Contratada fica obrigada a:**

**10.2.1.** Prestar os serviços contratados, obedecendo rigorosamente o descrito na proposta e em perfeita conformidade com as condições estabelecidas pelo instrumento convocatório ao qual se vincula o contrato.

**10.2.2.** Obedecer às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa.

**10.2.3.** Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.

**10.2.4.** Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, promovidos por si ou por terceiro sob seu mando ou responsabilidade, na execução do serviço contratado, ou outro a deles derivados;

**10.2.5.** Comunicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a impossibilidade de prestar os serviços, salvo as motivadas por força maior, as quais serão justificadas por relatórios;

**10.2.6.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação.

**10.2.7.** Responder, exclusiva e integralmente, pela utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluído os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos à CONTRATANTE, bem como responder pela solidez e segurança dos serviços.

**10.2.8.** Manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.

**10.2.9.** A contratada deverá designar um preposto que responda pela empresa com o qual a contratante manterá contato durante toda a vigência do contrato.

**10.2.10.** O preposto deve ser formalmente designado pela CONTRATADA antes do início da Prestação dos serviços, em cujo instrumento deverá constar expressamente os poderes e deveres em relação à execução do objeto, conforme Anexo IX.

**10.2.11.** O CONIMS poderá convocar o preposto para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

## **11. FATURAMENTO E PAGAMENTO.**

**11.1.** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 do mês anterior e vai até o dia 24 do mês relativo à competência.

**11.2.** Os serviços efetivamente prestados pela Contratada deverão ser apresentados, através da produção no Sistema, sendo que o **pagamento será efetuado através de**





**ordem bancária e/ou transferência em conta corrente de titularidade da Pessoa Jurídica declarada pela contratada (Anexo VIII), até o dia 30 (trinta) do mês subsequente à data da emissão da nota fiscal**, com apresentação da nota fiscal eletrônica devidamente atestada pelo responsável.

**11.2.** A Nota Fiscal deverá ser emitida no mesmo CNPJ o qual foi habilitado vencedor para o certame, não sendo aceito de matriz quando filial e vice-versa.

**11.3.** Na eventualidade de atraso nos pagamentos serão aceitas reclamações em até 90 (noventa) dias após seu vencimento, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, expirar o prazo aqui estabelecido sem pleitear o respectivo pagamento, ocorrerá a preclusão de seu direito.

**11.4.** Os pagamentos não serão realizados através de boletos bancários, sendo depositado direto em conta corrente da contratada.

**11.5.** A Contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

**11.6.** Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

**11.7.** A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal será de responsabilidade da Contratada cabendo ao CONIMS apenas a verificação do resultado obtido.

**11.8.** Caso a empresa esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e Débitos trabalhistas, os respectivos empenhos referentes às ordens de compra, ordens de fornecimento ou outros instrumentos equivalentes em nome do licitante não poderão ser liberados, e por consequência estes não terão validade nem eficácia. Tais débitos também impedirão eventuais pagamentos, os quais ficarão retidos, até regularização.

**11.9.** Somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração, sendo que esta não estará obrigada a adquirir a quantidade total dos produtos constantes no anexo I.

**11.10.** O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da CONTRATADA (Pessoa Jurídica), conforme dados fornecidos pela contratada.

**11.11.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente



os serviços contratados.

## **12. SISTEMA**

**12.1.** O controle dos quantitativos de laudos emitidos dentro do período é de responsabilidade única e exclusiva da Contratada, sendo que a Contratante disponibilizará o **Sistema** para processar a produção referente à competência, cabendo a Contratante apenas conferir as quantidades apresentadas no faturamento.

**12.2.** Será disponibilizado computador com internet para alimentar no sistema o lançamento da produção no período do faturamento, sendo que só serão pagos se estiverem devidamente registrados no sistema.

## **13. REAJUSTE**

**13.1.** Os valores do presente instrumento, inicialmente contratados, poderão ser reajustados após o período de um ano conforme aprovação pelo Conselho Deliberativo do CONIMS.

**13.2.** O interregno de um ano será contado da data da proposta.

**13.3.** A CONTRATADA poderá exercer, perante a CONTRATANTE, seu direito de reajuste até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo que, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, prorrogar o Contrato sem pleitear o respectivo reajuste, ocorrerá à preclusão de seu direito.

## **14. RECURSOS FINANCEIROS**

**14.1.** As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias previstas sob códigos nº 02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fonte 1076.

## **15. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

**15.1.** A contratada deverá submeter-se ao acompanhamento e a fiscalização promovidos através do representante da contratante (fiscal de contratos) quando da execução do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

**15.2.** A fiscalização poderá se dar a qualquer momento inclusive sem a necessidade de aviso prévio a contratada.

## **16. RESCISÃO**

**16.1.** O CONIMS considerará rescindido o contrato, de pleno direito, mediante notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se o contratado:

**16.1.1.** Deixar de executar o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Pregão, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à contratado direito a qualquer indenização.

**16.1.2.** Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução do serviço.

**16.1.3.** Verificada qualquer infração do contrato por parte da contratada.

**16.1.4.** For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93.

**16.1.5.** Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

**16.1.6.** Caracterizada a hipótese de inexecução total ou parcial das condições de serviço ora estabelecida.

**16.1.7.** Por razões justificadas, ficará suspensa a contratação de serviços.

**16.1.8.** Quando houver a existência de 03 (três) reclamações por escrito de pacientes, garantido o contraditório e ampla defesa a CONTRATADA.

**16.1.9.** Não estar com a Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, com situação regular no cumprimento.

**16.1.10.** Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

**16.2.** A rescisão contratual pode ser:

**16.2.1.** Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

**16.2.2.** Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

**16.2.3.** Em caso de rescisão contratual o pagamento final será realizado até o dia 30 do mês subsequente ao da data descrita na nota fiscal mesmo que a rescisão e o encerramento da prestação do serviço se dêem anterior a esta data.

## **17. LEGIBILIDADE**

**17.1.** Os laudos interpretados deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.

**17.2.** O não cumprimento desta cláusula poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos



reguladores determinam a exigência citada.

## **18. PENALIDADES**

**18.1.** Quando a contratada não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:

**18.1.1.** Advertência;

**18.1.2.** Multa de 0,2 % (zero vírgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial e recusa em celebrar/assinar o contrato ou equivalente, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor;

**18.1.3.** Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de descumprimento das demais obrigações ora assumidas;

**18.1.4.** Impedimento de licitar e contratar junto à Licitada pelo prazo de 05 (cinco) anos, conforme art. 7º, da Lei nº 10.520/02;

**18.1.5.** Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CONIMS e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei 8.666/93.

Pato Branco/PR, 25 de julho de 2018.

Samir Rodrigo Kalinoski  
Setor de Compras

Altair José Gasparetto  
Presidente



**ANEXO II**  
**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**Nome da empresa**

**Papel timbrado**

Credenciamos o (a) Sr (a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade nº ..... e inscrito (a) no CPF/MF sob o nº....., a participar da licitação instaurada pelo CONIMS, na modalidade Pregão Presencial nº 022/2018, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome desta empresa, bem como formular propostas, fazer lances de preço, interpor recurso ou dele desistir e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., ..... de ..... de 2018.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da Licitante)

**Observação:** esta declaração deverá estar acompanhada de cópia do **Contrato Social** ou **Estatuto** (original ou fotocópia autenticada).



### ANEXO III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL

O representante legal da empresa ....., na qualidade de Licitante do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Presencial nº 022/2018, instaurado pelo CONIMS, declara que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

....., ..... de ..... de 2018.

---

(assinatura do representante legal da Licitante)

**OBSERVAÇÃO: A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO IMPLICARÁ NA EXCLUSÃO DO INTERESSADO NESTA LICITAÇÃO.**

**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE**

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 022/2018**:

- 
- A inexistência de fato impeditivo à habilitação nos termos do Art. 32 § 2.º da Lei nº 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do CONIMS qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;
- Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor;
- Termos cumpridos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- Nos submetemos a qualquer decisão que o CONIMS venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., ..... de ..... de 2018.

---

(assinatura do representante legal da Licitante)



**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO**  
**DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014 E LEI**  
**COMPLEMENTAR Nº 155/2016**

À Consórcio Intermunicipal de Saúde  
At. Comissão de Licitação

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CIDADE:

C.N.P.J.:

ESTADO:

FONE/FAX:

Declara que conhece os benefícios dos artigos 42 a 45, da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016 (Estatutos da Micro e Pequena Empresa), preenchendo os requisitos para concessão dos mesmos. **(A ser declarado apenas pelo participante que se enquadra no referido estatuto e pretende usufruir dos benefícios).**

Pato Branco/PR \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2018.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal)





## ANEXO VI MODELO DE PROPOSTA

O Consórcio Intermunicipal de Saúde

At. Comissão de Licitação.

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CIDADE:

ESTADO:

CNPJ:

FONE/FAX:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA (PESSOA JURÍDICA):

AGÊNCIA:

NOME DO BANCO:

Eu, (*nome do representante legal*), (*cargo*) da proponente abaixo assinado, atendendo o contido no Pregão nº 022/2018 apresento como segue proposta para prestação de serviços de apoio a diagnose e terapia (exames de ultrassonografia, laudos de mamografias e laudos de raios x), para qual declaro preliminar e especificamente que:

**a)** Concordo com as condições estabelecidas no Pregão Presencial nº 022/2018 e anexos;

**b)** Concordo explicitamente com as condições contratuais propostas pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde, constantes no Pregão Presencial nº 022/2018, caso minha proposta seja vencedora da licitação;

**c)** Concordo que a vigência para execução dos serviços, objeto deste Pregão Presencial, será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de homologação.

**d)** Concordo que os pagamentos das notas fiscais serão realizados até o dia 30 (trinta) do mês subsequente ao da data de emissão das mesmas, através de depósito em conta corrente, sendo que não serão efetivados pagamentos por meio de boletos;

**e)** Concordo que o prazo de validade da proposta não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da data da sessão de abertura desta licitação.

O valor pelo qual me comprometo a entregar os produtos está discriminado no quadro abaixo:

<b>LOTE I EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, LAUDOS DE MAMOGRAFIAS E LAUDOS DE RAIOS X.</b>					
<b>ITEM</b>	<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO DO SERVIÇO</b>	<b>APRESENTAÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE (MESES)</b>	<b>VALOR TOTAL GLOBAL PROPOSTO</b>
1	12220002	SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, LAUDOS DE MAMOGRAFIAS E LAUDOS DE RAIOS X)	Serv	12	

**VALOR TOTAL GLOBAL PROPOSTO DO PROCESSO R\$ \_\_\_\_\_**

**RELAÇÃO DE EXAMES E LAUDOS A SEREM REALIZADOS:**

<b>ITEM</b>	<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO DO SERVIÇO</b>	<b>APRESENTAÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE MENSAL</b>
1	12019178	900000090 - ECOGRAFIA DE PÊNIS	Und	5
2	12019287	900001150 - ULTRA-SONOGRAFIA DE PARTES MOLES	Und	100
3	12010292	900001160 - ULTRA-SONOGRAFIA REGIÃO CERVICAL	Und	100
4	12010496	900001180 - ULTRA-SONOGRAFIA DE MUSCULATURA DA COXA	Und	50
5	12019008	900001280 - ECOGRAFIA DE COLUNA LOMBAR	Und	20
6	12019179	900001370 - ULTRA-SONOGRAFIA DE GLÚTEO	Und	10
7	12019455	900001430 - ULTRA-SONOGRAFIA DA REGIÃO POPLÍTEA	Und	10
8	12019277	900001520 - ULTRA-SONOGRAFIA DE MANDÍBULA	Und	20
9	12010462	900001540 - ULTRA-SONOGRAFIA DE ANTEBRAÇO	Und	50
10	12010565	900001550 - ULTRA-SONOGRAFIA DE PERNA	Und	30
11	12019369	900001560 - ULTRA-SONOGRAFIA DE REGIÃO AURICULAR	Und	10
12	12019364	900001570 - ULTRA-SONOGRAFIA DE MÃO	Und	50
13	12019180	900001590 - ULTRA-SONOGRAFIA DE QUADRIL	Und	50
14	12019181	900001600 - ULTRA-SONOGRAFIA DE REGIÃO INGUINAL	Und	100

15	12019368	900001620 - ULTRA-SONOGRAFIA DE BRAÇO	Und	50
16	12019377	900001820 - ECOGRAFIA DE PAREDE ABDOMINAL	Und	100
17	12010796	900001860 - ECOGRAFIA DE PARÓTIDAS	Und	20
18	12019367	900001830 - ULTRA-SONOGRAFIA DE FACE	Und	10
19	12019376	900001850 - ECOGRAFIA DE COLUNA DORSAL	Und	10
20	12019512	900002430 - ULTRA-SONOGRAFIA DE PESCOÇO	Und	10
21	12019513	900002440 - ULTRA-SONOGRAFIA SUPRA-CLAVICULAR	Und	10
22	12010689	205020062 - ULTRA-SONOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO	Und	1500
23	12010318	205020038 - ULTRA-SONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR (FIGADO, VESICULA, VIAS BILIARES)	Und	500
24	12010541	205020070 - ULTRA-SONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	Und	150
25	12019182	205020100 - ULTRA-SONOGRAFIA DE PRÓSTATA (VIA ABDOMINAL)	Und	280
26	12019305	205020127 - ULTRA-SONOGRAFIA DE TIREÓIDE	Und	350
27	12010290	205020054 - ULTRA-SONOGRAFIA DO APARELHO URINÁRIO	Und	730
28	12010289	205020135 - ULTRA-SONOGRAFIA DE TÓRAX (EXTRACARDIACA)	Und	10
29	12019380	205020178 - ULTRA-SONOGRAFIA TRANSFONTANELA	Und	20
30	12019288	205020046 - ULTRA-SONOGRAFIA DE ABDOMEM TOTAL	Und	2000
31	12019873	900101050 - ULTRA-SONOGRAFIA DE ÓRGÃOS E ESTRUTURAS SUPERFICIAIS	Und	2000
32	12019438	LAUDO DE RAIOS X	Und	8000
33	12010059	LAUDO DE MAMOGRAFIA	Und	8000

---

*Nome e assinatura do Representante Legal*

## ANEXO VII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGO

Eu, *(Nome do (a) profissional)* apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc...

**1. Nome das entidades empregadoras:** *(empresas onde o profissional trabalha)*

- a)
- b)
- c)

**2. Natureza das atividades que exerce:** *(funções desempenhadas nas empresas citadas nos itens acima)*

- a)
- b)
- c)

**3. Horários ou compromissos de trabalho:** *(horário de trabalho nas empresas citadas nos itens acima)*

- a)
- b)
- c)

**4. Locais de trabalho:** *(local de trabalho nas empresas citadas nos itens acima)*

- a)
- b)
- c)

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

*(cidade), (dia) de (mês) de (ano).*

---

*(assinatura do profissional)*



## ANEXO VIII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTA CORRENTE PESSOA JURÍDICA

Eu, \_\_\_\_\_,  
responsável pela empresa \_\_\_\_\_,  
declaro para fins de pagamento, em caso de contratação referente ao Pregão nº  
\_\_\_\_\_, que esta empresa possui conta corrente pessoa jurídica no mesmo CNPJ  
habilitado para este pregão, conforme dados abaixo:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_

EMAIL: \_\_\_\_\_

CONTATO: \_\_\_\_\_

BANCO: \_\_\_\_\_

AGÊNCIA: \_\_\_\_\_

CONTA CORRENTE: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Responsável pela empresa

Pato Branco/PR \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2018.

**ANEXO IX**  
**TERMO DE INDICAÇÃO DO PREPOSTO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO:** \_\_\_\_\_

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº** \_\_\_\_\_

Por este instrumento, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, com sede à (rua, \_\_\_\_\_ número, \_\_\_\_\_ bairro, \_\_\_\_\_ cidade, \_\_\_\_\_ CEP, \_\_\_\_\_ fone)

\_\_\_\_\_ /  
representada neste ato por seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, nomeia e constitui a (s) *pessoa (s) abaixo relacionada (s) como responsável (is)* para acompanhar a execução dos serviços:

Devendo proceder conforme poderes e deveres, estabelecidos a seguir:  
Relacionar poderes e deveres do proposto

\_\_\_\_\_  
Responsável (is) indicado (s)  
RG nº - CPF nº

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
Qualificação

**1. ORIENTAÇÕES AO CONTRATADO**

**1.1.** Este termo de indicação de responsável deverá ser assinado pelo representante legal da empresa e pelo seu indicado para controle e gerenciamento do Contrato de Prestação de Serviços.

**1.2.** Pode ser indicado mais de um responsável.

**1.3.** Em caso de substituição de um ou mais responsáveis, novo termo de indicação de responsável deverá ser entregue ao CONIMS.



## **ANEXO X**

### **MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS**, pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, inscrita no CNPJ Sob n.º 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco/PR, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

**CONTRATADA:** *(dados da proponente)*

Pelo presente instrumento, oriundo do Processo n.º 073/2018, Pregão Presencial n.º 022/2018, homologado em .../.../2018, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, Lei Estadual n.º 15.608/07 Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes e, ainda pelas condições e exigências constantes do presente Edital, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais, ao final subscritos, tem entre si, justo e avençado, Contrato de Prestação de Serviços mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (ULTRASSONOGRRAFIA, LAUDOS DE MAMOGRAFIAS E LAUDOS DE RAIOS X), conforme condições constantes no Anexo I, parte integrante do presente contrato. *(O anexo X será elaborado após conclusão deste processo).*

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**2.1.** A Contratada executará os serviços de emissão de laudos de exames de raio x, mamografias e exames de ultrassonografias, das segundas as sextas-feiras, das 07h:30min (sete horas e trinta minutos) às 11h:30min (onze horas e trinta minutos), no ambulatório do CONIMS, situado a Rua Afonso Pena, nº 1902, Centro, no município de Pato Branco/PR.

**2.2.** Os exames de raios-X e mamografias serão enviados à Contratada para interpretação, sendo que os mesmos deverão ser devolvidos em até 04 (quatro) dias úteis, juntamente com seus respectivos laudos.

**2.3.** Para os casos excepcionais que necessitem laudo "URGENTE" a Contratante entrará



em contato com a contratada para viabilizar o laudo do exame de forma imediata.

**2.4.** Os exames enviados à Contratada para interpretação, terão como forma de controle de envio o sistema de protocolo do CONIMS.

**2.5.** Os laudos dos exames deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis, ficando o profissional que os emitiu com a responsabilidade técnica sobre os mesmos.

**2.6.** Quando o laudo não estiver legível, este será devolvido ao prestador para que o mesmo redija novo texto, sem ônus à Contratante.

**2.7.** O controle de quantidades de laudos interpretados dentro do período é de responsabilidade única e exclusiva da contratada, cabendo a contratante apenas conferir as quantidades apresentadas para faturamento.

**2.8.** Caso a proponente contratada fique impedida de executar os serviços por motivo de urgência, deverá comunicar antecipadamente à CONIMS para acordar outra data de execução, garantindo a programação do período, sem qualquer prejuízo ou ônus à CONIMS.

**2.9.** A empresa contratada obrigará-se a manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

**2.10.** A contratada ficará responsável pela alimentação do Sistema de Informação do Câncer de Mama – SISMAMA.

**2.11.** O fornecimento de equipamentos, insumos e materiais ambulatoriais necessários à prestação dos serviços na sede do CONIMS é de responsabilidade da Contratante.

**2.12.** O Consórcio fornecerá todos os formulários que se façam necessários para emissão dos laudos.

**2.13.** Caso se verifique defeitos nos equipamentos decorrentes de má utilização ou se constate desperdícios dos materiais e/ou insumos ambulatoriais cedidos pela Contratante à Contratada, poderá a Contratante solicitar ressarcimento mediante processo administrativo a ser aberto e comunicado por escrito, cabendo a Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa.

**2.14.** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior e vai até dia 24 (vinte e quatro) do mês relativo à competência.

**2.15.** A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.

**2.16.** A Contratada responsabilizar-se-á por quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes com o cumprimento do contrato.



**2.17.** Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/93.

**2.18.** A contratada deverá designar um preposto que responda pela empresa com o qual a contratante manterá contato durante toda a vigência do contrato.

**2.19.** O preposto deve ser formalmente designado pela CONTRATADA antes do início da Prestação dos serviços, em cujo instrumento deverá constar expressamente os poderes e deveres em relação à execução do objeto, conforme Anexo VI.

**2.20.** O CONIMS poderá convocar o preposto para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – LEGIBILIDADE**

**3.1.** Os laudos interpretados deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.

**3.2.** O não cumprimento desta cláusula poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.

### **CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA**

**4.1.** O prazo de vigência do Contrato será de 14 (quatorze) meses, contados a partir de sua assinatura, prazo suficiente para quitação dos pagamentos.

**4.2.** O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

#### **5.1. A Contratante fica obrigada a:**

**5.1.** Efetuar os pagamentos na forma ajustada.

**5.2.** Fornecer e colocar a disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados.

**5.3.** Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado.

**5.4.** Fiscalizar a realização do serviço contratado.

**5.2. A Contratada fica obrigada a:**

**5.2.1.** Prestar os serviços contratados, obedecendo rigorosamente o descrito na proposta e em perfeita conformidade com as condições estabelecidas pelo instrumento convocatório ao qual se vincula o contrato.

**5.2.2.** Obedecer às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa.

**5.2.3.** Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.

**5.2.4.** Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, promovidos por si ou por terceiro sob seu mando ou responsabilidade, na execução do serviço contratado, ou outro a deles derivados;

**5.2.5.** Comunicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a impossibilidade de prestar os serviços, salvo as motivadas por força maior, as quais serão justificadas por relatórios;

**5.2.6.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação.

**5.2.7.** Responder, exclusiva e integralmente, pela utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluído os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos à CONTRATANTE, bem como responder pela solidez e segurança dos serviços.

**5.2.8.** Manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.

**5.2.9.** A contratada deverá designar um preposto que responda pela empresa com o qual a contratante manterá contato durante toda a vigência do contrato.

**5.2.10.** O preposto deve ser formalmente designado pela CONTRATADA antes do início da Prestação dos serviços, em cujo instrumento deverá constar expressamente os poderes e deveres em relação à execução do objeto, conforme Anexo IX.

**5.2.11.** O CONIMS poderá convocar o preposto para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

## **CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO**

**6.1.** O CONIMS considerará rescindido o contrato, de pleno direito, mediante notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se o contratado:

**6.1.1.** Deixar de executar o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Pregão, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à contratado direito a qualquer indenização.

**6.1.2.** Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução do serviço.

**6.1.3.** Verificada qualquer infração do contrato por parte da contratada.

**6.1.4.** For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93.

**6.1.5.** Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

**6.1.6.** Caracterizada a hipótese de inexecução total ou parcial das condições de serviço ora estabelecida.

**6.1.7.** Por razões justificadas, ficará suspensa a contratação de serviços.

**6.1.8.** Quando houver a existência de 03 (três) reclamações por escrito de pacientes, garantido o contraditório e ampla defesa a CONTRATADA.

**6.1.9.** Não estar com a Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, com situação regular no cumprimento.

**6.1.10.** Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

**6.2.** A rescisão contratual pode ser:

**6.2.1.** Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

**6.2.2.** Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

**6.2.3.** Em caso de rescisão contratual o pagamento final será realizado até o dia 30 do mês subsequente ao da data descrita na nota fiscal mesmo que a rescisão e o encerramento da prestação do serviço se dêem anterior a esta data.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES**

**7.1.** Quando a Contratada não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:

**7.1.1.** Advertência.

**7.1.2.** Multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor contratual quando:

**a)** Os serviços estiverem em desacordo com as especificações contidas no contrato ou em descumprimento com uma das cláusulas.

**b)** Se houver rescisão por culpa ou requerimento da Contratada sem causa justificada ou amparo legal.

**c)** Pela descontinuidade dos serviços, a ser cobrada por dia parado, até o limite de 10 (dez) dias.

**7.2.** Sem prejuízo da multa estabelecida pela Contratante, a Contratada responderá pelas perdas e danos causados, os quais serão mensurados caso a caso.

**7.3.** Caso a Contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas, garantindo a esta o pleno direito de defesa.

**7.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o CONIMS, que ocorrerá sempre que o faltoso ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

**7.5.** Impedimento de participar de licitações e contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

**7.6.** Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CONIMS e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR**

**8.1.** A Contratante pagará à Contratada o valor mensal R\$(( )) pelos serviços efetivamente prestados.

**8.2.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor do objeto contratado.

#### **CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE QUALIDADE**

**9.1.** A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – FATURAMENTO E PAGAMENTO**

**10.1.** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 do mês anterior e vai até o dia 24 do mês relativo à competência.

**10.2.** Os serviços efetivamente prestados pela Contratada deverão ser apresentados, através da produção no Sistema, sendo que o **pagamento será efetuado através de ordem bancária e/ou transferência em conta corrente de titularidade da Pessoa Jurídica declarada pela contratada (Anexo VIII), até o dia 30 (trinta) do mês subsequente à data da emissão da nota fiscal**, com apresentação da nota fiscal eletrônica devidamente atestada pelo responsável.

**10.2.** A Nota Fiscal deverá ser emitida no mesmo CNPJ o qual foi habilitado vencedor para o certame, não sendo aceito de matriz quando filial e vice-versa.

**10.3.** Na eventualidade de atraso nos pagamentos serão aceitas reclamações em até 90 (noventa) dias após seu vencimento, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, expirar o prazo aqui estabelecido sem pleitear o respectivo pagamento, ocorrerá a preclusão de seu direito.

**10.4.** Os pagamentos não serão realizados através de boletos bancários, sendo depositado direto em conta corrente da contratada.

**10.5.** A Contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

**10.6.** Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento

**10.7.** A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal será de responsabilidade da Contratada cabendo ao CONIMS apenas a verificação do resultado obtido.

**10.8.** Caso a empresa esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e Débitos trabalhistas, os respectivos empenhos referentes às ordens de compra, ordens de fornecimento ou outros instrumentos equivalentes em nome do licitante não poderão ser liberados, e por consequência estes não terão validade nem eficácia. Tais débitos também impedirão eventuais pagamentos, os quais ficarão retidos, até regularização.

**10.9.** Somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração, sendo que esta não estará obrigada a adquirir a quantidade total dos produtos constantes no anexo I.

**10.10.** O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da



CONTRATADA (Pessoa Jurídica), conforme dados fornecidos pela contratada.

**10.11.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente os serviços contratados.

#### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REAJUSTE**

**11.1.** Os valores do presente instrumento, inicialmente contratados, poderão ser reajustados após o período de um ano conforme aprovação pelo Conselho Deliberativo do CONIMS.

**11.2.** O interregno de um ano será contado da data da proposta.

**11.3.** A CONTRATADA poderá exercer, perante a CONTRATANTE, seu direito de reajuste até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo que, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, prorrogar o Contrato sem pleitear o respectivo reajuste, ocorrerá à preclusão de seu direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SISTEMA**

**12.1.** O controle dos quantitativos de laudos emitidos dentro do período é de responsabilidade única e exclusiva da Contratada, sendo que a Contratante disponibilizará o **Sistema** para processar a produção referente à competência, cabendo a Contratante apenas conferir as quantidades apresentadas no faturamento.

**12.2.** Será disponibilizado computador com internet para alimentar no sistema o lançamento da produção no período do faturamento, sendo que só serão pagos se estiverem devidamente registrados no sistema

#### **CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RECURSOS FINANCEIROS**

**13.1.** As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias previstas sob códigos nº 02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fonte 1076.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

**14.1.** O presente termo não poderá ser objeto de cessão, transferência e/ou subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão e aplicação das penalidades previstas na cláusula sexta e sétima do presente instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – AÇÕES JUDICIAIS**

**15.1.** Qualquer ação judicial contra a CONTRATANTE oriunda de serviços prestados pela CONTRATADA, ou mesmo que venha a CONTRATANTE compor a lide, será de exclusiva



responsabilidade da CONTRATADA, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à CONTRATANTE todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

**16.1.** Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Pato Branco/PR.

E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.

Pato Branco/PR \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

*(representante da contratada)*

Contratada

*(representante da contratante)*

Contratante

Testemunhas: